

CENTRO-DIA – ESTRATÉGIA DE CONVIVÊNCIA E PERTENCIMENTO

Data de aceite: 01/04/2024

Maria Luisa dos Santos

Fonoaudióloga
Mestre em Educação Especial –
Faculdade de Educação da USP
Servidora pública de carreira – Barueri/SP
– Coordenadoria Técnica

RESUMO: O objetivo principal deste trabalho foi descrever a estrutura e rotinas das ações desenvolvidas no Centro-dia da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri através de uma abordagem qualitativa e de natureza aplicada, com as referências técnicas já desenvolvidas em campo. Neste sentido, referencia-se que, no Brasil, existem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, cerca de 8,9% da população, segundo o Censo IBGE/2022 que demandam políticas públicas de atendimento nos diferentes setores sociais. Em 2011, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, tendo, como uma de suas diretrizes, a implementação do Centro-dia, serviço voltado à pessoa com deficiência, na idade adulta, com o acesso destas pessoas às políticas de assistência social. O Centro-dia da Secretaria dos

Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri, em São Paulo, foi implementado, como política de atendimento, em 2019, com foco no aspecto social e tendo como estratégia para a convivência e pertencimento das 270 pessoas do serviço, a oferta de passeios, oficinas culturais e de lazer, estabelecidas e gerenciadas por meio de equipe interdisciplinar. Destas 270, o predomínio significativo é de pessoas com deficiência intelectual (56,30%), seguido, em empate, as pessoas com deficiência múltipla e com transtorno do espectro autista, ambas modalidades com 16,40%. Enquanto serviço que adota e programa as ações, a considerar as demandas e os perfis das pessoas com deficiência adulta e, também, como perspectiva de consolidação de política pública para esta população, o Centro-dia tornado uma estratégia eficaz de atendimento e de visibilidade, passível de replicabilidade em culturas e realidades diferentes, na busca de para uma sociedade mais inclusiva.

PALAVRAS-CHAVE: Centro-dia, Convivência, Pertencimento, Inclusão e Deficiência

INTRODUÇÃO

Considerando a importância das temáticas relacionadas à rede de atenção à pessoa com deficiência, este trabalho se configura com relevância ao se prontificar a descrever a estrutura e rotinas das ações desenvolvidas no Centro-dia da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri através de uma abordagem qualitativa e de natureza aplicada, com as referências técnicas já desenvolvidas em campo. Para tanto, se faz de necessária a apresentação de informações e argumentações da legislação relacionadas ao serviço, aqui descrito e já instituído no município de Barueri.

Sabe-se que, atualmente, no Brasil, existem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, cerca de 8,9% da população, segundo o Censo IBGE/2022, sendo a região sudeste a que teve o menor percentual de população com deficiência, com 8,2% e a região nordeste foi a região que teve o maior percentual de população com deficiência, sendo 10,3%, equivalente a 5,8 milhões de pessoas. Os dados de educação, trabalho e rendimento das pessoas com deficiência mostram que essa população ainda está muito menos inserida nas escolas e no mercado de trabalho do que o restante da população (BRASIL, 2022).

Este panorama demonstra que, no país, de forma gradativa, ainda há a necessidade de evolução das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, nos diferentes setores da sociedade e nas diversas fases do desenvolvimento e da vida. Mas, historicamente, constata-se, em termos de política pública, um predomínio de ações e serviços de atendimento com foco em habilitação e reabilitação e destinados ao público infante-juvenil.

Afinal, no decorrer das fases da vida da pessoa com deficiência, tem sido percebido um esvaziamento nas propostas de atendimento na área da saúde e, também, nos diferentes setores sociais, como esporte, cultura, trabalho e assistência.

O processo histórico de luta da pessoa com deficiência e sua família na busca de equiparação de oportunidades tem como resultado atual os progressos na inclusão escolar, na inserção de rotinas de atendimento na área da saúde e na lei que viabiliza o ingresso da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Ou seja, a exclusão e a dependência que as pessoas com deficiência passaram a experimentar no século XX, nos diferentes setores podem ter origem nesse rebaixamento das pessoas com impedimentos à categoria de “não-produtivos” e dependentes.

De acordo com Bernardes & Araújo (2012), o Brasil possui legislação e políticas específicas voltadas à população com deficiência, mas, no entanto, a caracterização da deficiência na legislação brasileira é baseada, predominantemente, no modelo médico de deficiência, pois se relaciona a um diagnóstico definido por profissionais de saúde, especialmente da classe médica. Entretanto, também, tem se percebido que, na legislação mais recente, que o modelo social de deficiência tem influenciado a elaboração de leis e normas e, conseqüentemente, o desenho das políticas públicas.

Nesta perspectiva, é de fundamental importância a apresentação das conceituações e tipos de deficiência considerados no decorrer da história, como as apontadas no Decreto nº 5296 (2004), em seu Art. 5º que pessoa com deficiência se refere à que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade, como a deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla. Torna-se necessária a orientação técnica da Declaração de Montreal (2004) para referência de terminologia de deficiência intelectual por se tratar do aspecto cognitivo.

Outra legislação importante refere-se à Lei nº 12.764 (2012) que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA e considera em Art. 1º que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão – LBI (2015), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, aponta no seu Art. 2º que se considera pessoa com deficiência a que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras.

Considerando o Decreto nº 7.612 de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, em seu eixo de inclusão social, busca a ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social, com finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência (BRASIL, 2011).

Ainda segundo este decreto, em seu Art.2º, a definição de pessoas com deficiência também se identifica com a considerada na Lei Brasileira de Inclusão (2015).

Considerando as diversas demandas de direitos e necessidades da pessoa com deficiência, os estados e municípios da federação brasileira, a partir destes marcos legais, têm o dever de construção de políticas públicas com vistas a favorecer a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na sociedade, em igualdade de condições, com as demais pessoas.

Esta propositura tem com base, ainda, as normativas da primeira referência técnica e operacional para a construção de estruturas e equipamentos voltados ao atendimento da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, apontados no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, por meio do Decreto nº 7612 (2011).

Uma das diretrizes deste plano, aos municípios com adesão a ele, refere-se à ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social, no eixo de atuação voltado à inclusão social que inclui, enquanto política pública a ser implementada, o Benefício de Prestação Continuada relacionado ao Trabalho (BPC Trabalho), as Residências Inclusivas (RI) e os serviços em Centro-dia de Referência para pessoas com deficiência.

Neste sentido, o Centro-dia, segundo o Plano Viver sem Limite, é uma unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas, por meio de acolhida, escuta, informação, orientação e oferta de cuidados cotidianos, além de apoio às famílias no exercício da função protetiva, fortalecendo as redes comunitárias (BRASIL, 2011).

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste trabalho, o objetivo traçado quanto à pesquisa refere-se a descrever a estrutura e rotinas das ações desenvolvidas no Centro-dia da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barueri através de uma abordagem qualitativa e de natureza aplicada quanto ao serviço, aqui descrito e já instituído, no município de Barueri.

Barueri, município da região metropolitana da cidade de São Paulo, com a população de 316.473, segundo o Censo 2022, aderiu ao Plano Viver sem Limite, em 2013, por meio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDPD), instituída em 2010, por Lei Complementar nº 256, de 18 de agosto de 2010 e com denominação de “*Vereador Isaias Pereira Souto*” pela Lei Municipal nº 2.555, de 14 de setembro de 2017.

A missão da SDPD busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista) e de seus familiares. Para isso, formula e executa políticas públicas e propõe diretrizes de atenção para este público, visando sua inclusão social. Assim, promove espaços inclusivos para a pessoa com deficiência e estimula e apoia a implementação de melhorias nas áreas básicas de saúde, educação, mercado de trabalho, lazer, esporte e cultura, visando o exercício pleno da cidadania. A base de dados das pessoas com deficiência do município está vinculada à SDPD que possui um Sistema Informatizado de Gestão de Apoio à Pessoa com Deficiência (GAPD) que, além de quantificar o número de público no município, também, possui as características de um prontuário eletrônico, cujo objetivo tanto refere-se aos registros quanto ao estabelecimento do perfil da pessoa com deficiência de Barueri. Neste sistema, com base em agosto/2023, existem 9314 pessoas cadastradas.

Baseado no Plano Viver sem Limite, além da implementação de uma Residência Inclusiva no município pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), Barueri, por intermédio da SDPD, instituiu, em 2019, o Centro-dia, como composição da rede de atenção e cuidado à pessoa com deficiência.

Assim, o Centro-dia municipal corresponde ao serviço voltado à pessoa com deficiência em fase adulta, com ingresso, a partir dos 18 anos de idade, a considerar os apontamentos técnicos verificados no acolhimento, com foco essencialmente social.

Atualmente, este serviço possui 270 pessoas com deficiência participantes das ações desenvolvidas no Centro-dia. Destas 270, o predomínio significativo é de pessoas com deficiência intelectual (56,30%), seguido, em empate, as pessoas com deficiência múltipla e com transtorno do espectro autista, ambas modalidades com 16,40%.

Modalidades de deficiência	Quantitativo	Percentual
Deficiência Auditiva (DA)	3	1,10%
Deficiência Física (DF)	22	8,20%
Deficiência Intelectual (DI)	153	56,30%
Deficiência Múltipla (DMúltipla)	44	16,40%
Transtorno do Espectro Autista (TEA)	44	16,40%
Deficiência Visual (DV)	4	1,50%
Total	270	100,00%

Tabela 1. Quantitativo e percentual das modalidades de deficiência do Cento-dia da SDPD/Barueri

Fonte: SDPD/agosto/2023

A elegibilidade para o serviço é realizada por profissionais da área técnica que compõem a equipe interdisciplinar, na perspectiva de se analisar as ações a serem desenvolvidas junto ao usuário deste serviço, a considerar as fragilidades e as demandas sociais e de convivência, que irão compor o Plano Terapêutico Singular (PTS). A rotina de atendimento a ser desenvolvida pode ser realizada com a frequência de um a cinco dias na semana e com a duração de uma a quatro horas por dia, de acordo com a necessidade de intensividade do serviço com vistas à complexidade do caso e do aspecto social.

A equipe interdisciplinar, atualmente, possui profissionais ingressantes de concurso público municipal, nas áreas da Terapia Ocupacional, Psicologia, Psicopedagogia, Pedagogia, Instrutor Musical e Profissionalizante, além do suporte de Cuidador, todos com orientação e discussão técnicas, na perspectiva do trabalho, sob a coordenação técnica.

O Centro-dia oferece como estratégias para a convivência, com foco no social, passeios e oficinas culturais e de lazer desenvolvidas, de forma coletiva, por meio dos profissionais da equipe técnica. Como composição destas estratégias englobam:

- Oficina de Culinária – ação voltada ao desenvolvimento de receitas e preparos de alimentos que são consumidos na própria oficina serviço ou replicados nas residências dos usuários do serviço;
- Oficina de Jogos – atividade desenvolvida com o apoio de jogos de tabuleiro, de papel e os estruturados, em grupo, com foco na interação;
- Oficina de Canto/Coral – ação com o apoio da música e, também, dos recursos da comunicação aumentativa/alternativa para os casos mais agravados;
- Oficina de Cuidados Pessoais – atividade com foco no desenvolvimento de habilidades do auto e hetero-cuidado corporal e da beleza;
- Oficina de Linhas – ação voltada à aprendizagem de confecção de peças por meio do uso do tricô e do crochê;
- Oficina Corporal – atividade desenvolvida a partir e com o corpo, seja pela dança ou alongamento;

- Projeto Potencialidades – ação composta por duas Oficinas:
 - Oficina de Encadernação – atividade voltada a confecção de artigos de papelaria, como cadernetas, envelopes, entre outros;
 - Bazar Circular – ação destinada ao desenvolvimento de habilidades de comunicação, interação, além de organização e troca de peças de vestuário e acessórios doadas junto às pessoas que acessam o Bazar Circular;
- Oficina Audiovisual – atividade voltada aos registros visuais e auditivos do cotidiano do serviço, além do desenvolvimento de *PodCast* com temáticas relacionadas aos eventos, ações, atividades e rotinas da SDPD e do município;
- Oficina Assembleia – espaço voltado às reflexões e discussões sobre situações, ocorrências e decisões coletivas a partir de apontamentos dos componentes do coletivo;
- Oficina de Teatro – atividade com foco no desenvolvimento das habilidades corporais, de comunicação, de interação, de expressão, além da ampliação de vocabulário;
- Oficina de Música – ação de desenvolvimento de interesses e contatos, a partir da música;
- Oficina Grupo de Famílias – ação com foco e suporte aos familiares e cuidadores da pessoa com deficiência;
- Passeios: o foco destas ações refere-se às saídas e descobertas de espaços diferentes do próprio município e de outros locais, com fins de lazer, como a Praia Acessível – praia que disponibiliza em seu espaço a *cadeira anfíbia* para que a pessoa com deficiência física que utiliza a cadeira de rodas adentre ao mar;
- Ações Comemorativas – as ações englobam Festa Junina, Caminhadas em comemoração às datas específicas, Baile Inclusivo, Carnaval da cidade, entre outras, sendo todas realizadas de forma inclusiva, com a participação de pessoas com ou sem deficiência.

Importante ressaltar que a modalidade de atendimento às pessoas com deficiência do Centro-dia da SDPD, de forma predominante, refere-se ao atendimento presencial, em função do objetivo de convivência e de estabelecimento de vínculo. Porém, após a liberação para as atividades presenciais, em função do período de isolamento social decorrente da COVID-19, este serviço, com a experiência de ter ofertado oficinas online, via teleatendimento, naquela ocasião, continua a desenvolver oficinas e passeios virtuais, como composição da grade de ações dispensadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da prática e do desenvolvimento das ações relacionadas ao Centro-dia, pode-se constatar que, aos poucos, o serviço tem se configurado como espaço de convivência, de pertencimento e de fortalecimento da luta anticapacitista, no sentido de possibilitar a interrelação social da população adulta com deficiência, visto que se trata, atualmente, a única política de atendimento a este público.

Como estratégia de atendimento técnico em equipe interdisciplinar, o Centro-dia, também, tem se configurado com uma possibilidade de construção e desenvolvimento de abordagens e intervenções técnicas, de forma conjunta na estruturação e desenvolvimento de práticas e saberes inerentes à pessoa com deficiência.

Assim, esta pauta tem se tornando eminente à medida em que se observa os aspectos relacionados ao tempo de vida da pessoa com deficiência e à pirâmide atual, segundo do Censo 2022 do IBGE referente à população brasileira, onde se concentram os marcadores nas idades a partir dos 10 aos 34 anos.

Enquanto serviço que adota e programa as ações, a considerar as demandas e os perfis das pessoas com deficiência adulta e, também, como perspectiva de consolidação de política pública para esta população, o Centro-dia tornado uma estratégia eficaz de atendimento e de visibilidade, passível de replicabilidade em culturas e realidades diferentes, na busca de para uma sociedade mais inclusiva.

REFERÊNCIAS

BARUERI. Lei Complementar nº 256, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

_____. Lei Municipal nº 2.555, de 14 de setembro de 2017, que denomina a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência como “Vereador Isaías Pereira Souto”.

BERNARDES, L.C.G.; ARAÚJO, T.C.C.F. Deficiência, políticas públicas e bioética: percepção de gestores públicos e conselheiros de direitos. *Ciênc. saúde coletiva* 17 (9), set 2012.

BRASIL. Cartilha Plano Viver sem Limite, 2011. Disponível em [Cartilha_Plano_Viver_sem_Limite.pdf](#) (www.gov.br). Pesquisado em 02/09/2023.

_____. Casa Civil. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

_____. Casa Civil. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social.

_____. Casa Civil. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite.

_____. Casa Civil. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

_____. Casa Civil. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em <https://www.ibge.gov.br>. Pesquisado em 02/09/2023.

CESÁRIO, J.M.S. et al. Metodologia científica: Principais tipos de pesquisas e suas características. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 05, Ed. 11, Vol. 05, pp. 23-33, novembro de 2020. ISSN: 2448- 0959, Link de acesso: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/tipos-depesquisas>. Pesquisado em 02/09/2023.

OPS/OMS. Declaração de Montreal sobre a Deficiência Intelectual. Montreal, Canadá, 2004.